



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de motonetas para prestação de serviço especializado dos Agentes de Combate as Endemias – Vigilância Epidemiológica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MOTONETAS</b> <b>TIPO:</b> Scooter <b>CÂMBIO:</b> Automático <b>MOTOR:</b> <b>Cilindrada:</b> 125 cc <b>Potência Máxima:</b> 8,0 cv a 13 cv <b>Torque Máximo:</b> 1,00 Kgf.m a 1,5 Kgf.m <b>Sistema de Partida:</b> Elétrico <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica <b>Combustível:</b> Bicomcombustível (Gasolina/Etanol) <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> <b>Ignição:</b> Eletrônica <b>CAPACIDADE:</b> <b>Tanque de Combustível:</b> mínimo de 4 litros <b>DIMENSÕES:</b> <b>Altura do Assento:</b> 700 a 850 mm <b>Peso Seco:</b> 80 a 140 kg <b>CHASSI:</b> <b>Freio Dianteiro:</b> disco ou tambor <b>Freio Traseiro:</b> disco ou tambor <b>Pneu Dianteiro:</b> mínimo 60 e máximo 100 <b>Pneu Traseiro:</b> mínimo 80 e máximo 100	UN	04	R\$17.146,11	R\$68.584,44
<b>TOTAL</b>					<b>R\$68.584,44</b>

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no fornecimento parcelado de motonetas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes de Combate às Endemias da Vigilância Epidemiológica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com a finalidade de apoiar as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças no território municipal.

1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, admitindo-se reajuste em caso de prorrogação contratual, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto na legislação aplicável. Eventual reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, atendendo às diretrizes de economicidade, razoabilidade e interesse público, sendo compatível com a finalidade institucional e com a utilização de recursos públicos destinados às ações de saúde e vigilância epidemiológica.

1.5. O fornecimento das motonetas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com o objetivo de assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, imobilização indevida de recursos e prejuízos à eficiência administrativa.

1.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a atuação conjunta de empresas com especializações distintas, sendo plenamente executável por empresa individualmente habilitada.

1.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento das motonetas, bem como o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Içara, por meio da Vigilância Epidemiológica, desenvolve ações permanentes de prevenção, monitoramento e controle de endemias, atividades que demandam deslocamento frequente e contínuo dos Agentes de Combate às Endemias por todo o território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, muitas vezes em trajetos de média e longa distância.

2.2. Para a execução dessas atividades, os agentes utilizam motonetas pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, as quais possibilitam maior agilidade, acesso a áreas de difícil circulação e otimização do tempo de atendimento à população. Contudo, em razão do uso intensivo e da elevada quilometragem acumulada ao longo dos anos, os veículos atualmente disponíveis encontram-se em estado avançado de desgaste, apresentando frequentes necessidades de manutenção corretiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail:[saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

**2.3.** As motonetas atualmente em uso encontram-se sucateadas, com comprometimento de componentes mecânicos e estruturais, o que torna inviável, sob o ponto de vista técnico e econômico, a continuidade de reparos ou a substituição isolada de peças, tanto no curto quanto no longo prazo, considerando os custos recorrentes de manutenção e os riscos à segurança dos servidores.

**2.4.** A manutenção dessa frota obsoleta implica aumento dos gastos públicos, maior indisponibilidade dos veículos e risco de interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços de vigilância epidemiológica, além de potencial comprometimento da segurança dos Agentes de Combate às Endemias durante os deslocamentos.

**2.5.** Diante desse cenário, a substituição dos veículos automotores apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar redução de custos com manutenção corretiva, maior confiabilidade operacional, melhoria das condições de trabalho dos agentes e garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

**2.6.** Assim, visando maximizar a eficiência administrativa, assegurar a economicidade dos recursos públicos e manter a regularidade das ações de vigilância em saúde, faz-se necessária a aquisição de motonetas novas, demanda esta fundamentada na análise do estado de conservação da frota existente e na necessidade permanente de transporte dos Agentes de Combate às Endemias para o cumprimento de suas atribuições legais.

**2.7.** A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que a aquisição de novos veículos é a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica do Município de Içara.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Após análise das necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica do Município de Içara e levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de motonetas novas, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas de deslocamento dos Agentes de Combate às Endemias no desempenho de suas atividades rotineiras.

**3.2.** A aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise do estado de conservação da frota existente e na demanda permanente por deslocamentos no território municipal.

**3.3.** A formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades registradas, sendo as contratações efetuadas conforme a conveniência administrativa, sem imposição de quantitativos mínimos por pedido, conferindo flexibilidade à execução contratual.

**3.4.** A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento, a entrega e a garantia das motonetas. Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de garantia mínima de fábrica, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a correção de defeitos de fabricação ou a substituição do bem, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

**3.5.** As motonetas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, novas, zero quilômetro, acompanhadas dos manuais do fabricante, chave reserva e demais itens obrigatórios, observadas as condições adequadas de transporte e manuseio, de forma a garantir sua integridade e pleno funcionamento no ato do recebimento.

**3.6.** Todos os custos relacionados ao fornecimento das motonetas, incluindo, mas não se limitando a tributos, taxas incidentes sobre a comercialização, frete, seguro, acessórios obrigatórios de fábrica e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, deverão estar inclusos no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

**3.7.** A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e desempenho das motonetas fornecidas, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, falhas no transporte ou descumprimento das especificações contratuais, obrigando-se à substituição do bem ou à adoção das medidas corretivas cabíveis, no prazo estabelecido contratualmente, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Requisitos gerais da contratada:

**4.1.1.** A empresa contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e de seus anexos;

**4.1.2.** A contratada deverá entregar as motonetas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, respondendo pela fidelidade do objeto fornecido;

**4.1.3.** Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a contratada responsável integral pela execução do fornecimento.

**4.2.** Obrigações da contratada:

**4.2.1.** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer motoneta ou componente que esteja em desacordo com as especificações, apresente defeitos, vícios, avarias ou irregularidades.

**4.2.2.** Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço;

**4.2.3.** Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e sociais, legalmente exigíveis;

**4.2.4.** Submeter-se às normas, orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Içara relativas à execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail:[saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

- 4.2.5.** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, por meio do correio eletrônico [comprasfmsicara@gmail.com](mailto:comprasfmsicara@gmail.com), qualquer ocorrência que possa afetar o fornecimento ou a qualidade das motonetas;
- 4.2.6.** Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.3.** Requisitos técnicos mínimos das motonetas:
- 4.3.1.** As motonetas deverão ser:
- Novas, zero quilômetro, sem uso anterior;
  - Ano/Modelo:** 2026/2026;
  - Cor:** a ser definida no ato da requisição.
- 4.3.2.** Deverão acompanhar obrigatoriamente:
- Chave reserva;
  - Todos os equipamentos de série exigidos pela legislação vigente;
  - Manual do proprietário, em língua portuguesa;
  - Manual de revisões e assistência técnica autorizada, em língua portuguesa;
  - Certificado(s) de garantia, devidamente preenchido(s) em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.
- 4.3.3.** Será admitida a oferta de motonetas com características superiores às exigidas, desde que não descaracterize o objeto e respeite o preço máximo admitido.
- 4.4.** Entrega, transporte e prazos:
- 4.4.1.** A entrega das motonetas deverá ocorrer no endereço:  
Praça Presidente João Goulart, nº 120 – Centro – Içara/SC – CEP 88820-000, em dias úteis, no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h;
- 4.4.2.** O carregamento, transporte e descarregamento das motonetas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados de forma adequada, garantindo a integridade dos veículos;
- 4.4.3.** O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 4.4.4.** Eventuais atrasos ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega serão de responsabilidade da contratada, sujeitando-a às sanções previstas.
- 4.5.** Recebimento provisório e definitivo:
- 4.5.1.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, pelo fiscal designado;
- 4.5.2.** Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto;
- 4.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.
- 4.6.** Garantia:
- 4.6.1.** As motonetas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- 4.6.2.** Garantias superiores não poderão gerar qualquer custo adicional à Administração;
- 4.6.3.** A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, inclusive defeitos ocultos, aplicando-se, quando couber, o Código Civil e a legislação consumerista;
- 4.6.4.** Não serão aceitas motonetas que apresentem qualquer deformidade estrutural;
- 4.6.5.** Em caso de defeito que impeça o uso do veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos de remoção e reparo, sem ônus à Administração.
- 4.7.** Penalidades:
- 4.7.1.** O descumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas ensejará notificação formal e, persistindo a irregularidade, a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1.** Após a solicitação formal da contratante, a empresa contratada deverá realizar a entrega das motonetas no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara (Praça Presidente João Goulart, nº 120 – Centro – Içara/SC), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo justificativa formal aceita pela Administração.
- 5.2.** As entregas serão realizadas conforme demanda e planejamento da contratante, podendo ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.** As motonetas deverão ser entregues novas, zero quilômetro, acompanhadas de manuais do fabricante, chave reserva, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários, garantindo a integridade do veículo no ato do recebimento.
- 5.4.** O transporte, carregamento e descarregamento das motonetas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados de forma segura, sem danificar os veículos ou os locais de entrega.
- 5.5.** As motonetas fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sendo a contratada responsável por quaisquer defeitos de fabricação ou irregularidades detectadas durante o período de garantia.
- 5.6.** A contratada será responsável por realizar a substituição de qualquer motoneta que apresentar defeito de fabricação ou inconformidade técnica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação da contratante, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail:[saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

ônus adicional à Administração.

**5.7.** Todos os serviços de entrega deverão ser realizados por profissionais capacitados e identificados, observando as normas de segurança e legislação trabalhista aplicáveis, garantindo a proteção das pessoas e do patrimônio público durante a operação.

**5.8.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para zelar pela integridade das motonetas e do local de entrega, evitando danos aos veículos, instalações ou terceiros.

**5.9.** A contratada será integralmente responsável por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução da entrega, devendo reparar os danos sem qualquer ônus à Administração.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração, observando os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

**6.2.** Para esta contratação, o(a) fiscal do contrato será Graziela Macarini Zuchinalli, Coordenadora do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar outro servidor(a) para exercer as funções de fiscalização em caso de ausência, impedimento ou substituição do fiscal inicialmente indicado.

**6.4.** Compete ao(a) fiscal do contrato, entre outras atribuições:

**a)** Verificar a conformidade técnica das motonetas entregues com as especificações deste Termo de Referência;

**b)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer descumprimentos contratuais, indicando as providências necessárias para regularização;

**c)** Solicitar à Administração a aplicação de sanções e penalidades previstas em lei ou no contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

**d)** Recusar o recebimento de motonetas entregues fora das especificações ou em quantidades divergentes daquelas solicitadas;

**e)** Exigir da contratada ou de seus prepostos todas as providências necessárias para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**6.5.** A atuação do(a) fiscal do contrato não limita ou exonera a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pelo fornecimento das motonetas, incluindo eventuais vícios ocultos, defeitos ou falhas na execução.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá:

**a)** Descrever o objeto entregue, local de entrega, quantidade, preço unitário e total;

**b)** Indicar o número da Solicitação de Fornecimento (SF) que autorizou a entrega;

**c)** Apresentar, quando aplicável, declaração de enquadramento no Simples Nacional, conforme IN SRF 480/2004;

**d)** Incluir valor bruto, valor líquido, dados bancários (banco, agência e conta) e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

**7.3.** A contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as certidões negativas de débitos exigidas, conforme legislação vigente (Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Fazendas estaduais e municipais).

**7.4.** A medição será realizada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, e corresponderá à conferência do objeto entregue em conformidade com este Termo de Referência.

**7.5.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aceitação pelo fiscal, observando a ordem cronológica de apresentação das despesas.

**7.6.** Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na entrega do objeto:

**a)** O prazo de pagamento será suspenso até a regularização;

**b)** A contratada será notificada para sanar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias a critério da Administração;

**c)** Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas legais, incluindo advertência, aplicação de sanções e eventual rescisão do contrato, assegurado o direito de defesa.

**7.7.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

**7.8.** Na execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados conforme o cronograma acordado e de acordo com a legislação fiscal vigente, incluindo retenções tributárias obrigatórias.

**7.9.** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o indicado na proposta e na Nota de Empenho, vinculando-se à conta bancária informada para pagamento.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** **Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

**8.2.** **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**8.3.** **Catálogo(s) técnico(s) ou folder oficial** do fabricante do item ofertado, contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos, para fins de verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O material deverá ser emitido pelo fabricante, estar em língua portuguesa ou acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

tradução, e permitir a conferência objetiva das características técnicas exigidas; ter as informações sobre garantia, acessórios obrigatórios, manual do proprietário e assistência técnica autorizada.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor anual estimado para contratação é de R\$: 68.584,44 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – **Fornecedor:** a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

II – **Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

9.3 A metodologia para obtenção do preço foi baseada na mediana entre os valores obtidos na pesquisa.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Empreitada:</b>	Não se aplica
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Sistema de cotas:</b>	Ampla Concorrência
<b>Intervalo de lances:</b>	0,5% (meio por cento)
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço por Item
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	Registro de preço

### 12. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

#### INTEGRANTE TÉCNICO

Amanda dos Passos Guimarães  
Matrícula: 502061

#### INTEGRANTE REQUISITANTE

Graziela Macarini Zuchinalli  
Matrícula: 4258

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Ressler  
Secretário Municipal de Saúde

Içara, 22 de maio de 2026